



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 739/2014

DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.”

A Sr.^a DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criada no Município de Pontal do Araguaia a **Escola Municipal de Educação Infantil “ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS”**, que funcionará na Rua Finlândia, Bairro Maria Joaquina.

Art. 2º - A Escola Municipal que menciona o artigo anterior oferecerá creche de 0 a 03 anos de idade gradativamente e pré-escola para crianças de 04 a 06 anos de idade.

Art. 3º - A Escola funcionará em regime parcial e integral, de segunda a sexta-feira, das 7:00hs às 17:30hs.

Art. 4º - A referida Escola será nucleada diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Art. 5º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 10 de outubro de 2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
PREFEITA MUNICIPAL